



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO  
LEI Nº 97/00 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE  
LEI E OUTROS ATOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Faro,  
aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - FICA REVOGADA a Lei nº 57/87 de 25 de maio  
de 1987, que autoriza a Centrais Elétricas do Pará S/A – CELPA, a  
cobrar taxas de iluminação pública na sede do Município de Faro.

Art. 2º - FICA RESCINDIDO o Convênio nº 069/87 de 01  
de junho de 1987, firmado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 11 de dezembro  
de 2000.

  
João Alfredo Ribeiro de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL